PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 354/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO/PI E A EMPRESA CASA DA LIMPEZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 41.598.101/0001-93

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC, com sede na Praça FilomenoJosé do Rego, S/N, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.553.606/0001-30, neste atorepresentada pela secretária municipal de ação social e cidadania, Sra. Valdemilia De Carvalho Oliveira,doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA a **CASA DA LIMPEZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ: 41.598.101/0001-93**, sediado(a) na **AVENIDA CAMPO SALES,1482, BAIRRO CENTRO,TERESINA/PI**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIVIANE PEREIRA DINIZ, CPF 01859105300 E-mail casadalimpeza21@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decretonº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIÃO/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

RAZÃO SOCIAL: CASA DA LIMPEZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 41.598.101/0001-93	
INSC. EST.: 196886465	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )	
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPO SALES,1482.	
BAIRRO:CENTRO	**CIDADE:TERESINA**
CEP:64000-300	**E-MAIL:CASADALIMPEZA21@GMAIL.COM**
TELEFONE: (86)99943-2888	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:VIVIANE DINIZ	**TELEFONE: (86)99943-2888**

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO DE USO GERAL, EMB. C/ 1.000ML.	AGUA SANITARIA	DULAGO	1.000 UND	R$ 2,05	2.050,00
0003	CESTOS 10L S/ TAMPA, PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO - CAPACIDADE 10 LITROS.	CESTO TELADO	MERCOMPLAS	20 UND	R$ 9,50	190,00
0004	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMB. 100 X 200 ML.	COPO DESCARTÁVEL	TOTALPLAST	500 PC	R$ 5,28	2.640,00
0005	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMB. 100 X 50 ML.	COPO DESCARTÁVEL	TOTALPLAST	250 PC	R$ 2,46	615,00

0007	DETERGENTE LAVA LOUÇA, FRASCO C/ 500 ML	DETERGENTE LIQUIDO	RETIRO	1.000 UND	R$ 2,23	2.230,00
0008	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE NYLON REDONDA PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	BELLANO	40 UND	R$ 2,86	114,40
0011	FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	FLANELA	DANTEX	50 UND	R$ 2,21	110,50
0014	LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL, FRASCO C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) C/ 500 ML.	LIMPA VIDROS	DEOLINE	30 UND	R$ 8,49	254,70
0019	PAPEL HIGIÊNICO CONTENDO 8 ROLOS DE 300M X 10CM BRANCO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME.	PAPEL HIGIÊNICO	ALECRIM	250 FD	R$ 49,90	12.475,00
0020	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FARDO. C/ 64 X 30 M.	PAPEL HIGIÊNICO	SOFT FAMILIAR	180 FD	R$ 41,09	7.396,20
0023	SACO P/ LIXO 100L, EMB. C/ 100 X 100 L.	SACO DE LIXO	FLIK	500 PC	R$ 42,49	21.245,00
0025	SACO P/ LIXO 50L, EMB. C/ 100 X 50 L.	SACO DE LIXO	FLIK	500 PC	R$ 23,80	11.900,00
0026	TOALHA DE PAPEL NATURAL P/ BANHEIRO PCT COM 1000 FOLHAS BRANCAS 23 X 21 CM.	PAPEL TOALHA	ALECRIM	500 PC	R$ 14,58	7.290,00
0027	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº. 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM.	VASSOURA	BELLANO	500 UND	R$ 7,90	3.950,00
0030	DESODORIZADOR AEROSOL, ELIMINA OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUMA SUAVEMENTE O AMBIENTE, EMBALAGENS DE 360ML	DESODORIZADOR DE AR	BOM AR	200 UND	R$ 12,29	2.458,00
0031	DETERGENTE ÁCIDO, REMOVER SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDAS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTO E CALCIFICAÇÕES, NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DETERGENTE	RICEK	100 UND	R$ 13,30	1.330,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 76.248,80

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 76.248,80 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao
Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 21 de agosto de 2023

Valdemília de Carvalho Oliveira

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Valdemília de Carvalho Oliveira
CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA SERVICO E COMERCIO LTDA:49243048000110

Digitally signed by CASA DA LIMPEZA SERVICO E COMERCIO LTDA:49243048000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=TERESINA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=31014846000182, ou=presencial, cn=CASA DA LIMPEZA SERVICO E COMERCIO LTDA:49243048000110
Date: 2023.08.21 15:42:04 -03'00'

CASA DA LIMPEZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 41.598.101/0001-93
CONTRATADA